



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2032/2023

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município de Anitápolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

12.002.1.031.4.4.90.1.755.0000/80	R\$	105.000,00
12.002.2.017.3.3.90.1.500.0000/89	R\$	35.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

10.001.1.025.4.4.90.1.755.0000/17	R\$	100.000,00
11.001.1.007.4.4.90.1.755.0000/34	R\$	5.000,00
13.002..2.026.4.4.90.1.500.0000/159	R\$	5.000,00
14.002.1.051.4.4.90.1.500.0000/162	R\$	10.000,00
14.002.1.054.4.4.90.1.500.0000/167	R\$	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 25 de julho de 2023.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis, em 25 de julho de 2023.

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**